



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.219/2025, de 24 de abril de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para o **BLOCO DO ID**, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em parcela única no exercício de 2025, para o **BLOCO DO ID**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.713.572/0001-28, com o objetivo de destinar recursos para a realização do evento denominado como BLOCO DO ID, a ser realizado dia 03 de maio de 2025, no Município de Silvânia.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 24 dias de abril de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal